

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE GESTORES ESCOLARES DO  
MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - AP.**

**EDITAL n° 01/2023 – SEMED/PMMZ**

**PORTARIA n° 095/2023 – GAB/SEMED/PMMZ**

***DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE  
GESTORES ESCOLARES, POR  
CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E  
DESEMPENHO PARA A REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE MAZAGÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Secretário de Educação do Município de Mazagão - AP**, no uso de suas atribuições e de suas competências e em respeito às disposições do **Decreto n° 142 – GAB/PMMZ, de 12 de setembro de 2022** (Dispõe sobre a seleção de Gestores Escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho para a Rede Municipal de Ensino de Mazagão e dá outras providências), estabelece as normas e torna público o **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, para preenchimento de vagas de cargos de provimento, em Comissão de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Mazagão/AP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será regido por este Edital;
- 1.2** A inscrição implica na aceitação por parte do (a) candidato (a) de todos os princípios, normas e condições do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, estabelecidas no presente Edital;
- 1.3** O processo terá **caráter classificatório e eliminatório**. Assim, o não atendimento aos requisitos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo em tela implicará, em caráter irreversível, na eliminação sumária do (a) candidato (a), independentemente, dos resultados obtidos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**;
- 1.4** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicados ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.mazagao.ap.gov.br/>;
- 1.5** Serão disponibilizadas imediatamente **29 (vinte e nove) vagas** para **GESTOR ESCOLAR**, bem como formação de cadastro reserva, por escola municipal;
- 1.6** O cargo de **GESTOR ESCOLAR** tem natureza de cargo em comissão, declarado por lei, de livre nomeação e exoneração;
- 1.7** As vagas acrescentadas, em razão da reorganização da rede escolar de ensino municipal serão ocupadas pelo cadastro reserva deste **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**;
- 1.8** O prazo de vigência deste **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** é de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final dos aprovados**, prorrogável pelo mesmo período, mediante a supremacia do interesse da Administração Pública Municipal de Mazagão;

**1.9 O Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será destinado aos profissionais da educação, em consonância ao **Artigo 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96)**, à **Lei nº 13.005/2014 (Meta nº 19, do Plano Nacional de Educação)**, o **Artigo 20, da Lei nº 352/2015 (Plano Municipal de Educação de Mazagão)** c/c a **Lei Municipal nº 302/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Mazagão)**, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em **regime de dedicação exclusiva**, para efetivo exercício;

**1.10** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

- ✓ **ANEXO I** – Cronograma de execução;
- ✓ **ANEXO II** – Quadro de requisitos, carga horária e remunerações;
- ✓ **ANEXO III** – Quadro de Escolas Municipais de Mazagão;
- ✓ **ANEXO IV** – Quadro de pontuação;
- ✓ **ANEXO V** – Formulário para a interposição de recursos;
- ✓ **ANEXO VI** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública, salvo vínculo com Administração Municipal de Mazagão, na área da educação;
- ✓ **ANEXO VII** – Ficha de inscrição;
- ✓ **ANEXO VIII** - Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ✓ **ANEXO IX** - Modelo de Plano de Gestão Escolar;
- ✓ **ANEXO X** – Ficha de Avaliação Curricular;
- ✓ **ANEXO XI** – Ficha de Avaliação do Plano de Gestão Escolar;

**1.11** Todas as datas previstas relativas aos eventos deste **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** estão descritas no **ANEXO I** (Cronograma de execução);

**1.12** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher apenas 01 (uma) Escola Municipal, conforme quadro demonstrativo, descrito no **ANEXO III**, deste Edital;

**1.13** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão – SEMED/PMMZ**;

**1.14** A **carga horária de trabalho** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** será de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, em **regime de dedicação exclusiva e com remuneração** de acordo com o **ANEXO II**.

## **2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES**

**2.1** Todos os (as) candidatos (as) devem obedecer aos seguintes requisitos:

- I** - Nacionalidade brasileira;
- II** - Estar em gozo dos direitos políticos;
- III** - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV** - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- V** - Ter no mínimo **02 (dois) anos de efetivo exercício**, ininterrupto, prestados em **Unidade Escolar Pública**, especificamente na área da docência ou gestão escolar (coordenador, supervisor, gestor);
- VI** - Ser habilitado (a) em Licenciatura Plena, preferencialmente no curso de Pedagogia;
- VII** - Estar adimplente com as prestações de contas, no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

**VIII** - Não ser proprietário (a), sócio (a) majoritário (a) ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**IX** - Não estar respondendo **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** e/ou **Sindicância Administrativa**;

**X** - Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

**Parágrafo Único** - Ainda que, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** à função de **GESTOR ESCOLAR**, caso o candidato não cumpra quaisquer dos requisitos acima, não será designado à função.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Ao (à) candidato (a) com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições **ANEXO II**);

**3.2** O (a) candidato (a) com deficiência participará do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** em igualdade de condições com os demais candidatos (a), no que se refere aos critérios de aprovação;

**3.3** Observadas as vagas destinadas ao presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, **5% (cinco por cento)**, serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital;

**3.4** O (a) candidato (a) inscrito (a) como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado (a), comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado;

**3.5.** O (a) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório, tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado (a) como não deficiente;

**3.6.** O laudo médico (original) terá validade somente para este **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

**3.7.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros (as) candidatos (as) com estrita observância de ordem de classificação geral;

**3.8.** Após a investidura do (a) candidato (a) no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício;

**3.9.** O (A) candidato (a) com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento, que siga o modelo constante do **ANEXO VIII** (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade;

**3.10.** A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição, com a narrativa dos fatos e o nome do (a) Candidato (a) Requerente, dirigido à **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão (SEMED/PMMZ)** – Edital 01/2023 - Solicitação de Atendimento Diferenciado;

**3.11.** No **ANEXO VIII** deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial, no dia da realização da entrevista;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL, no Município de Mazagão/AP;

**4.2.** As inscrições ocorrerão no período de **16 a 31 de outubro de 2023**, das **08:00h às 12:00h** e **14:00h às 17:00h**, no **NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES da SEMED/PMMZ**, situado à **Avenida Presidente Vargas, nº 36, Centro, Mazagão Novo**;

**4.3.** O (a) candidato (a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no **ANEXO II**;

**4.4.** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação (RG, CNH, CTPS);
- b) CPF;
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO VII**);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- g) Curriculum Lattes.
- h) Comprovações de qualificação profissional, como diplomas de graduação e pós graduação (especialização, mestrado e doutorado), **cópias autenticadas em Cartório**;
- i) Declaração de Experiência, emitida pelo empregador, comprovando a experiência profissional de no mínimo **02 (dois) anos, na Rede Pública de Ensino**, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias**;
- j) **Título de Eleitor** e comprovante de quitação eleitoral ou **Certidão de quitação** eleitoral, expedida pelo **Tribunal Regional Eleitoral**;
- k) Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- l) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
- m) Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência), conforme o **ANEXO VIII**.
- n) Títulos de pós-graduação lato senso e stricto senso só serão avaliados, mediante terem sido reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas, públicas ou privadas.

**4.5.** O (a) candidato (a) não poderá requerer sua inscrição por procuração particular.

**4.6.** Após a efetivação da inscrição será vedado ao (a) candidato (a) qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

**4.7.** O (a) candidato (a) deverá ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pela Escolar Municipal que pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

**4.8.** A relação dos Candidatos Inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será afixada no mural da **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão (SEMED/PMMZ)**, bem como no endereço eletrônico **<http://www.mazagao.ap.gov.br/>**;

**4.9.** O valor da inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, o qual deverá ser depositado na **CONTA BANCÁRIA nº 08135-3, AGÊNCIA nº 3575-0, BANCO DO BRASIL**, via pagamento de boleto bancário.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

5.1. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas:

ETAPAS	ATO	DATAS
ETAPA I	<b>Inscrição</b> (apresentação de comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição e Entrega da documentação obrigatória, conforme o <b>Item 4.4</b> , deste edital).	16 a 31 de outubro
ETAPA II	Análise Técnica Documental e Avaliação do Curriculum Lattes	16 de outubro a 08 de dezembro
ETAPA III	Entrevista e apresentação de <b>Plano de Gestão Escolar</b> (conforme <b>ANEXO IX</b> )	11 de dezembro a 10 de janeiro

✓ **ETAPA I** – A primeira etapa da seleção será de **caráter obrigatório e eliminatório** para todos (as) os (as) candidatos (as), sendo que tal etapa constitui na **Inscrição do (a) Candidato (a)**, ou seja, o pagamento da Taxa de Inscrição e a entrega da documentação obrigatória, conforme o **Item 4.4**, deste edital. As cópias dos referidos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original e cópia.

✓ **ETAPA II** – A segunda etapa será de **caráter eliminatório e classificatório** e caberá à Comissão Municipal, organizadora do presente certame, instituir a banca avaliadora para realizar a verificação dos documentos comprobatórios e avaliação do **Curriculum Lattes** entregues pelos (as) candidatos (as).

✓ **ETAPA III** – A terceira etapa será de **caráter eliminatório e classificatório** e caberá à Comissão Municipal, organizadora do presente certame, por meio da referida banca avaliadora, que fora instituída na Etapa II, realizar a entrevista com os (as) candidatos (as) declarados (as) aptos (as) na etapa anterior. A Entrevista terá duração **máxima 15 (quinze) minutos** para cada participante. Serão formuladas de forma oral, **04 (quatro) questões** relativas ao **PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** (conforme **ANEXO IX**).

5.2. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será constituído pelo desempenho nas **Etapas I, II e III**, formando a classificação por Unidade Escolar.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá ao critério de maior idade;

## 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição de **nº 58 (cinquenta e oito)**, sendo que 29 (vinte e nove) vagas serão de caráter imediato e 29 (vinte e nove) vagas para cadastro reserva.

6.2. A nota final do (a) candidato (a) será o total de pontos obtidos na avaliação do Curriculum Lattes e na Entrevista.

6.3. O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

- obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- ter maior idade.

**6.5.** A classificação será feita segundo a maior pontuação.

**6.6.** A relação com o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, será divulgada no mural oficial da **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão**, bem como no Diário Eletrônico da Prefeitura de Mazagão, site: <http://www.mazagao.ap.gov.br/>, no dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 18:00 horas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir das **00:00 hora**, do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

**7.2.** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Municipal do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no **ANEXO I**, devendo conter o nome do (a) candidato (a), o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo (a) candidato (a).

**7.3.** Na interposição de recurso o (a) candidato (a) deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**7.4.** A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final

**7.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- a) em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b) recursos interpostos por terceiros;
- c) recursos via postal;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) contra terceiros;
- g) recurso interposto em coletivo, cujo teor despreze a Comissão Municipal do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final dos (as) candidatos (as) aprovados (as) nesta seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.mazagao.ap.gov.br/>, e exposto no mural da **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão**, bem como também, no mural da **Prefeitura de Mazagão/AP**, no dia **08 de dezembro de 2023**, a partir das 18h, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE**

**9.1.** O (A) candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) pela **Secretaria Municipal de Educação de Mazagão** para fins de nomeação.

**9.2.** A nomeação ao cargo de GESTOR Escolar está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**;
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma **Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Mazagão/AP**, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato (a) com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica;

c) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

d) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:

d.1) Documento de Identificação (RG, CNH, CTPS);

d.2) CPF;

d.3) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d.4) Comprovante de Residência

d.5) 01 foto 3x4 atualizada;

d.6) Nº do PIS/PASEP;

d.7) Cartão de conta bancária - somente do **BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (ou cópia do extrato ou contrato)

d.8) Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (conforme **ANEXO VI**).

**9.3.** O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

**9.4.** Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo de Convocação, será eliminado.

**9.5.** Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a tomar posse para localidade que se inscreveu, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

**10.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **02 (dois) anos**, contando a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de Mazagão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo seletivo simplificado e/ou perturbar a ordem durante a realização do certame.

**11.2.** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da SEMED/PMMZ e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.

**11.3.** Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

**11.4.** O provimento dos cargos elencados no **ANEXO II** do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

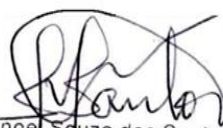
**11.5.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mazagão, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

**11.6** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

**11.7.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**11.8.** A Comarca de Mazagão/AP é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Mazagão/AP, 28 de setembro de 2023.



Manoel Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Educação/MZ  
Decreto nº 013/2021-GAB/PMMZ

---

Secretário Municipal de Educação de Mazagão – SEMED/PMMZ